

EDITAL Nº 018/2022

Abre inscrição, fixa data, horário e critérios para eleição de Representantes Docentes para o CONCESFI, CONSUNI e Câmaras de Ensino, do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI/UDESC/BC

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais.

RESOLVE:

Tornar público aos docentes a eleição de representantes do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí – CESFI/UDESC/BC, para o Conselho de Centro – CONCESFI, Conselho Universitário – CONSUNI, Câmara de Ensino de Graduação – CEG e Câmara de Extensão, Cultura e Comunidade – CECC.

1. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO REMOTA:

Para a eleição e votação será utilizado o Sistema Helios Voting, com comunicações eletrônicas utilizando exclusivamente o e-mail institucional (udesc.br) dos eleitores.

2. DAS VAGAS:**CONSELHO DE CENTRO – CONCESFI**

| Representação | Vagas (Titular) | Vagas (Suplentes) |
|----------------------|------------------------------|------------------------------|
| Docente | 2 (duas) | 2 (duas) |
| Docente | 1 (uma) para assumir em 2023 | 1 (uma) para assumir em 2023 |

CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI

| Representação | Vagas (Titular) | Vagas (Suplentes) |
|----------------------|------------------------|--------------------------|
| Docente | 2 (duas) | 2 (duas) |

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – CEG

| Representação | Vagas (Titular) | Vagas (Suplentes) |
|----------------------|------------------------|--------------------------|
| Docente | 1 (uma) | 1 (uma) |

CÂMARA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – CECC

| Representação | Vagas (Titular) | Vagas (Suplentes) |
|---------------|-----------------|-------------------|
| Docente | 1 (uma) | 1 (uma) |

3. DAS INSCRIÇÕES:

Os candidatos procederão às inscrições por chapa devendo constar os nomes dos candidatos titular e suplente no seguinte link <https://www.cesfi.udesc.br/?idFormulario=93>, no período de **20 a 31 de outubro de 2022**.

Os candidatos inscritos (titular e suplente) deverão, até a data de homologação das candidaturas, ser servidores efetivos e estáveis.

Ao procederem às inscrições, os candidatos declararam expressamente que se eleitos aceitarão as investidas dos cargos.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a **homologação das candidaturas** no dia **03 de novembro de 2022**, divulgando sua decisão no **mesmo dia**.

Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 02 (dois) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

No dia **10 de novembro de 2022, às 14h00** a Comissão Eleitoral procederá em sessão pública online, ao **sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação**.

5. DAS ELEIÇÕES E VOTAÇÃO

As eleições serão realizadas por meio de votação eletrônica online utilizando o "Sistema de Votação Online Helios Voting", no dia **22 de novembro de 2022**, iniciando às **09:00 e encerrando às 19:00 horas**.

Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob pena de invalidação.

6. DA APURAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A apuração e a publicação do resultado será realizada no dia **23 de novembro de 2022**, pela Comissão Eleitoral.

Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maioria de votos válidos para cada representação, respeitado o número de vagas.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral do CESFI.

Compete à Comissão Eleitoral a organização do processo eleitoral conforme normatiza o artigo 55 do Estatuto da UDESC e de acordo com a **resolução Nº 057/2020 CONSUNI**.

Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 01 (um) dia útil, à Direção Geral do CESFI dos resultados consignados em ata.

8. DA POSSE

As chapas eleitas serão empossadas nas reuniões subseqüentes, respeitada a ordem classificatória dentro do número de vagas. Assim, cada chapa deverá aguardar a convocação de reunião do respectivo Conselho para o qual foi eleita a fim de ser empossada, garantido o mandato de 02 (dois) anos.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

As decisões e publicações relativas à eleição serão publicadas na página eletrônica do CESFI dedicada às Eleições.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central, cabendo recurso a Direção Geral do CESFI.

Balneário Camboriú, 19 de novembro de 2022.

Professor José Carlos de Souza
Diretor Geral CESFI



Assinaturas do documento



Código para verificação: **BM7KR455**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE CARLOS DE SOUZA (CPF: 578.XXX.169-XX) em 20/10/2022 às 08:47:31

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:57 e válido até 30/03/2118 - 12:35:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDY5MzBfNDY5OThfMjAyMI9CTTdLUjQ1NQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00046930/2022** e o código **BM7KR455** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.